



## PORTARIA CRP-02 Nº 018/2023

**Nomeação dos membros para composição da Comissão de Contratação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das regras presentes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos integrantes da Comissão de Contratação para os procedimentos licitatórios do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-PE;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 17 do Decreto nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria deste Regional, em reunião realizada no dia 02 de maio de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira **Ana Carolina Freire Lopes - CRP-02/16.412** e as(os) seguintes funcionárias(es) para composição da Comissão de Contratação do CRP-02: **Bruna Vidal Freire, Matrícula 143; Uiara Wasconcelos de Assis - Matrícula 144 e Josias José Gonçalves - Matrícula 69.**

**Art. 2º** A Comissão de Contratação do CRP-02 passa a ter a seguinte composição:

- **Ana Carolina Freire Lopes – CRP-02/16.412 – Presidente da Comissão;**
- **Bruna Vidal Freire - Matrícula 143 – Membro Titular;**
- **Uiara Wasconcelos de Assis - Matrícula 144 – Membro Titular;**
- **Josias José Gonçalves - Matrícula 69 – Membro Suplente.**

**Art. 3º** A Comissão de Contratação do CRP-PE possui caráter especial, com atuação durante os atos preparatórios e demais atos do procedimento licitatório para **Reforma e Ampliação da Sede do CRP-02, localizada na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro – Recife/PE**, com a função de receber, de examinar e de julgar os documentos correspondentes, observando-se as diretrizes estabelecidas pela legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



**Art. 4º** Os membros titulares da Comissão de Contratação perceberão gratificação de função, de acordo com a política remuneratória vigente, durante o período de desenvolvimento das suas atividades.

**Parágrafo único.** O direito à percepção da gratificação de função será extinto com o encerramento dos atos do procedimento licitatório, definidos no artigo anterior.

**Art. 5º** As atividades dos membros da Comissão da Contratação deverão ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho regular no CRP-02, distribuídas ao longo da semana.

**Art. 6º** Os atos realizados pela Comissão de Contratação deverão ser reportados à Coordenação Geral e à Conselheira Secretária, nos termos do Regimento Interno vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Recife, 03 de maio de 2023.

*Marcos Mucarbél Junior*  
Marcos Mucarbél Junior

**Conselheiro-Presidente do CRP-02**